



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI N° 779

- De 09 de março de 1.987.



"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber documento de doação de terreno do Povoado Barros, deste Mnicipio."

A Câmara Municipal de Araguaína, A PROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber documento de doação do terreno do Povoado Barros, deste município.

Art. 2º - A doação constante do artigo 1º será recebida da União, por intermédio do GETAT para o Mnicipio de Araguaína.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com o erário público, referente ao recebimento do documento de doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 09 de março de 1.987.

*Eisler Robson Eiras dos Santos*  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA  
Ver. Eisler Robson Eiras dos Santos  
Presidente